



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a para a Aquisição de Pneus novos para atender a frota do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas na tabela abaixo.

Nº ITEM	PRODUTO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PNEU 165/70 – R13	100	UND		
02	PNEU 175/70 – R13	100	UND		
03	PNEU 175/65 – R14	100	UND		
04	PNEU 175/70 – R14	100	UND		
05	PNEU 185/70 – R14	100	UND		
06	PNEU 195/75 – R16	60	UND		
07	PNEU 205/75 – R16	60	UND		
08	PNEU 215/75 – R17. 5	60	UND		
09	PNEU 275/80 – 22.5 LISO	100	UND		
10	PNEU 275/80 – 22.5 BORRACHUDO	100	UND		
11	PNEU 750 – R16 COMUM 12LONAS	60	UND		
12	PNEU 750 – R16 RADIAL 12 LONAS	60	UND		
13	PNEU 12.4-24 10 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		
14	PNEU 12.16-5 12 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		
15	PNEU 18.4-30 12 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		
16	PNEU 19.5-24 12 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		
17	PNEU 900 X 20 14 LONAS RADIAL	50	UND		
18	PNEU 900 X 20 14 LONAS COMUM LISO	50	UND		
19	PNEU 900 X 20 14 LONAS COMUM BORRACHUDO	50	UND		
20	PNEU 1.000 X 20 RADIAL LISO	50	UND		
21	PNEU 1.000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	50	UND		
22	PNEU 1.000 X 20 COMUM LISO	50	UND		
23	PNEU 1.000 X 20 COMUM BORRACHUDO	50	UND		
24	PNEU 1.100 X 22 RADIAL LISO MAQ AGRICOLA	50	UND		
25	PNEU 1.100 X 22 RADIAL BORRACHUDO MAQ AGRICOLA	50	UND		
26	PNEU 1.100 X 22 COMUM LISO MAQ AGRICOLA	50	UND		
27	PNEU 1.300 X 24 12 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		
28	PNEU 1.400 X 24 12 LONAS MAQ AGRICOLA	50	UND		

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fornecimento de pneus no ano de 2018 e o uso constante dos veículos, visando o desempenho das atividades da Prefeitura, acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os dados do pneu, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da Prefeitura.

3.2. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

3.3. A Contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Administração, após a conclusão dos fornecimentos de materiais dos veículos de propriedade da Contratante, seu faturamento através de Notas Fiscais de Materiais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

3.4. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Prefeitura. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela Contratante, que será objeto de esclarecimento à Contratada, através da Área de Transportes.

3.5. Informar à Contratante sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução dos serviços, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.

3.6. A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

3.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a Administração autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

4.2. Com antecedência mínima necessária, antes do início do fornecimento, será realizada entre a Contratante e a Contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.

4.3. A Prefeitura. exercerá ampla fiscalização no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

4.4. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

5. PREÇO:

5.1. A Planilha de Preço deverá ser preenchida conforme modelo acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

5.2. As quantidades indicadas no modelo acima são estimadas e foram colocadas apenas para padronização e julgamento das propostas e do valor global do Contrato, não significando em nenhuma hipótese, garantia oferecida pela Contratante, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação a respeito.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. GARANTIA DO MATERIAL:

7.1. A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

8. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. O material será entregue parceladamente de acordo com as necessidades da Contratante, através da Ordem de Serviço emitida e devidamente assinada pelo coordenador da Área de Transportes com o prazo de até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DA ENTREGA:

9.1. O fornecimento de pneu ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela instalação dos pneus dos veículos da Prefeitura sem ônus para este Poder.

Inhangapi-PA, 16 de Março de 2017.

José Amiraldo Lopes de Jesus
Secretário Municipal de Administração